



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
e-mail: pmtabuleiro@secrel.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 699, DE 25 DE JUNHO DE 2001.

Autoriza a Prefeitura Municipal a firmar convênio com Órgãos da Administração Direta e indireta, em especial com a Secretaria de Segurança Pública e defesa da Cidadania do Estado do Ceará, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar Convênio com Órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará, em especial com a Secretaria de Segurança Pública e Defesa da cidadania.

Art. 2º - O presente convênio tem por objetivo promover a prestação de um melhor serviço público à população, buscando o aprimoramento das ações de segurança pública neste Município, resguardando, assim a integridade física e o patrimônio dos cidadãos, bem como o patrimônio Público.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a custear despesas decorrentes das atividades de segurança pública no Município, como combustíveis, alimentação e manutenção.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação orçamentaria 01.02.02.03.07.020.2.202.


RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

e-mail: pmtabuleiro@secrel.com.br

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, em seus efeitos financeiros, a 02 de maio de 2001.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO
RODRIGUES CHAVES, em 25 de junho de 2001.

MAIARD DE ANDRADE
Prefeito Municipal